



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação. As informações nele contidas subsidiarão a formalização do planejamento da contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento: COORDENAÇÃO ESF'S

Responsável pela solicitação: PATRÍCIA CHIOCHETTA ALVES

E-mail institucional: saude@selviria.ms.gov.br

Telefone/Ramal institucional:
67981680670

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos (Cirurgião-Dentista) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), visando fortalecer e ampliar a oferta de serviços odontológicos na Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme PROPOSTA INVESTESUS Nº 36000706535202500 E PROPOSTA Nº 36000758517202600-MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade fortalecer, ampliar e qualificar a assistência odontológica ofertada pela Rede Municipal de Saúde de Selvíria/MS, garantindo maior acesso da população aos serviços de saúde bucal, redução da demanda reprimida e ampliação da cobertura assistencial da Atenção Primária à Saúde.

O Município de Selvíria, localizado na região Costa Leste de Mato Grosso do Sul, possui população estimada em aproximadamente 8.700 habitantes e apresenta crescimento populacional impulsionado pela expansão das atividades econômicas locais. O município possui importante população residente na zona rural, distribuída entre fazendas, assentamentos e propriedades produtivas, exigindo estratégias diferenciadas para garantia do acesso universal aos serviços de saúde.

A economia local é fortemente baseada no agronegócio, silvicultura, piscicultura, indústria e prestação de serviços. Selvíria possui aproximadamente 430 estabelecimentos agropecuários e cerca de 106 mil hectares de florestas plantadas de eucalipto, destacando-se como importante polo do setor florestal no Estado. Também estão instaladas no município empresas de relevância regional, como Tilabras, Kelco Pet Care, Eldorado Brasil e outras organizações ligadas aos setores produtivos e logísticos, responsáveis pela geração de aproximadamente 2.900 empregos formais.

A presença expressiva de trabalhadores vinculados aos setores industrial, florestal, agropecuário, comercial e de serviços gera demanda crescente por atendimentos de saúde em horários alternativos, uma vez que grande parcela da população economicamente ativa encontra dificuldades para acessar os serviços odontológicos durante o horário convencional de funcionamento das unidades de saúde.

No âmbito da assistência odontológica, levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou demanda reprimida média de aproximadamente 120 consultas odontológicas mensais, abrangendo consultas clínicas, procedimentos restauradores, exodontias, atendimentos preventivos e demais procedimentos de saúde





bucal. Tal cenário evidencia a necessidade de ampliação da capacidade assistencial da rede municipal, visando garantir atendimento oportuno, reduzir filas de espera e melhorar os indicadores de saúde bucal da população.

Com o objetivo de ampliar a cobertura assistencial e fortalecer as ações de saúde bucal, o Município foi contemplado pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2025, com uma Unidade Odontológica Móvel (UOM). O equipamento permitirá a realização de atendimentos odontológicos itinerantes em comunidades rurais, assentamentos, escolas, instituições públicas, empresas e localidades de difícil acesso, promovendo a descentralização da assistência e ampliando o acesso da população aos serviços.

Para operacionalização da Unidade Odontológica Móvel e ampliação dos atendimentos odontológicos no município, faz-se necessária a contratação de 03 (três) Cirurgiões-Dentistas com carga horária de 20 horas semanais e 03 (três) Auxiliares em Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais.

A contratação dos 03 Cirurgiões-Dentistas com carga horária de 20 horas semanais foi dimensionada de acordo com a necessidade de composição de uma equipe para atuação na Unidade Odontológica Móvel (UOM), uma equipe para atendimento em horário estendido na Unidade Guadalupe e uma equipe para atendimento em horário estendido na ESF III.

A carga horária proposta é tecnicamente adequada ao volume de atendimentos projetado e à finalidade complementar das ações desenvolvidas pelas equipes de Saúde Bucal já existentes. Além disso, levantamento realizado pela gestão municipal identificou a existência de horários ociosos nas cadeiras odontológicas instaladas nas unidades de saúde. Dessa forma, a contratação de profissionais dentistas com jornada de 20 horas semanais permitirá potencializar a utilização da estrutura física já disponível, ampliando significativamente a oferta de consultas e procedimentos sem necessidade de ampliação física dos consultórios ou aquisição de novos equipamentos odontológicos.

A estratégia possibilitará o preenchimento de horários atualmente vagos nas agendas odontológicas, promovendo melhor aproveitamento da capacidade instalada da rede municipal, aumento da produtividade dos consultórios, ampliação do acesso da população e redução da demanda reprimida existente. Trata-se de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, uma vez que utiliza estruturas já implantadas para ampliar a oferta assistencial.

A implantação do atendimento odontológico em horário estendido na Unidade Guadalupe e na ESF III permitirá que trabalhadores dos setores industrial, florestal, agropecuário, comercial e de serviços tenham acesso aos atendimentos em períodos mais adequados às suas jornadas de trabalho, contribuindo para a ampliação do acesso e para a redução das faltas às consultas.

No caso da Unidade Odontológica Móvel, a carga horária de 20 horas semanais é compatível com a programação das atividades itinerantes, contemplando atendimentos clínicos, ações preventivas, educação em saúde, visitas a comunidades rurais, assentamentos, escolas e demais locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos 03 Auxiliares em Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais também se mostra indispensável para garantir suporte integral às atividades desenvolvidas pelas equipes de Saúde Bucal. Além do auxílio direto aos procedimentos odontológicos, esses profissionais serão responsáveis pela organização dos consultórios, preparo e esterilização de materiais, controle de insumos, registros dos





atendimentos, acolhimento dos usuários e apoio às atividades administrativas.

A carga horária de 40 horas semanais para os Auxiliares em Saúde Bucal justifica-se ainda pela necessidade de garantir cobertura operacional durante férias, licenças, afastamentos legais e demais ausências dos Auxiliares em Saúde Bucal já vinculados às equipes existentes da rede municipal, assegurando a continuidade dos serviços e evitando interrupções nos atendimentos à população.

Os Auxiliares em Saúde Bucal também desempenharão papel fundamental nas ações coletivas de promoção e prevenção da saúde bucal, incluindo atividades educativas, escovação dental supervisionada nas escolas da rede municipal, ações preventivas junto a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e demais grupos prioritários, além de atividades extramuros realizadas em comunidades rurais e instituições públicas.

A contratação pretendida permitirá ampliar a oferta de consultas odontológicas, reduzir a demanda reprimida atualmente existente, fortalecer as ações preventivas, ampliar o acesso da população urbana e rural aos serviços de saúde bucal, melhorar os indicadores municipais de saúde e assegurar a plena utilização da Unidade Odontológica Móvel recebida por meio do PAC 2025.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação de 03 (três) Cirurgiões-Dentistas com carga horária de 20 horas semanais e 03 (três) Auxiliares em Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais, medida indispensável para garantir a continuidade, ampliação e qualificação da assistência odontológica prestada à população de Selvíria/MS, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Conforme análise realizada no âmbito interno da Secretaria Municipal de Saúde e com base nas contratações anteriores, foi verificado que houve contratação anterior através do Termo de Credenciamento nº 020/2024 – Processo Adm nº 095/2024 – Inexigibilidade nº 033/2024, observados os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Cirurgiões Dentistas clínicos gerais, com certificados reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho de Odontologia – carga horaria de 20 horas semanais. (SEGUNDA À SEXTA EM HORÁRIOS COMERCIAIS).	04 DENTISTAS

3.2. Considerando a análise realizada pela área técnica desta unidade e com base no levantamento atualizado das necessidades, os quantitativos foram definidos com base na capacidade operacional necessária para funcionamento da Unidade Odontológica Móvel (UOM), implantação de atendimento odontológico em horário estendido na Unidade Guadalupe (Véstia) e na ESF III, cobertura assistencial da população e necessidade de suporte às equipes existentes, verificou-se a seguinte necessidade estimada:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtdade.
1	Contratação de 03 Cirurgiões-Dentistas – 20 horas semanais	Mês	12 meses





2	Contratação de 03 Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) - 40 horas semanais	Mês	12 meses
---	---	-----	----------

A quantidade de 03 Cirurgiões-Dentistas foi definida para garantir a composição das seguintes equipes:

- 01 Cirurgião-Dentista para atuação na Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- 01 Cirurgião-Dentista para atendimento em horário estendido na Unidade Guadalupe;
- 01 Cirurgião-Dentista para atendimento em horário estendido na ESF III.

Embora a contratação anterior contemplasse 04 Cirurgiões-Dentistas, o levantamento atualizado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde demonstrou que a necessidade atual pode ser adequadamente atendida mediante a contratação de 03 profissionais, considerando a reorganização da rede, a distribuição das equipes e a implantação da Unidade Odontológica Móvel (UOM).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso: ☒ **Federal: R\$ 520.000,00**

EM ANEXO PROPOSTA INVESTESUS
36000706535202500 – R\$ 120.000,00
36000758517202600 - R\$ 400.000,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 0005 2063 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 2.600.3130 000.000 RECURSOS QUE NÃO ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS
FICHA: 734

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 0005 2063 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.600.3110 000.000 RECURSOS QUE NÃO ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS
FICHA: 569

Valor total estimado da contratação: R\$ 506.646,36¹ (quinhentos e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Prazo de entrega/execução:

() integral

(X) parcelada – prestação de serviços contínuos mensais.

5.2. - Local(is) e horário de entrega/execução:

Os serviços serão executados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS, conforme planejamento e escala elaborados pela gestão municipal, compreendendo os seguintes locais:

¹ Anexo à DFD – Memória de Cálculo do Valor Estimado – Planilha de Custos e Formação de Preços.





- Unidade Odontológica Móvel (UOM), com atuação itinerante nas áreas urbanas e rurais do município, incluindo assentamentos, fazendas, escolas, instituições públicas e demais localidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade de Saúde Guadalupe (Véstia);
- Estratégia Saúde da Família – ESF III;
- Demais unidades e locais de atendimento eventualmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário ao interesse público e à continuidade dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a carga horária contratada de cada profissional e a programação assistencial das unidades, a seguir:

- Os Cirurgiões-Dentistas com carga horária de 20 horas semanais atuarão conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação de Saúde Bucal, contemplando atendimentos clínicos, ações preventivas, atividades educativas e atendimentos itinerantes da Unidade Odontológica Móvel; e
- Os Auxiliares em Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais atuarão em período integral, prestando suporte às atividades clínicas, administrativas, educativas e coletivas desenvolvidas pelas equipes de Saúde Bucal, bem como participando das ações extramuros programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os locais e horários poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante comunicação prévia à contratada, de acordo com as necessidades do serviço, interesse público, demanda assistencial e planejamento da rede municipal de saúde, respeitadas as disposições legais, contratuais e operacionais aplicáveis.

5.3. - Contratações Anteriores:

() Não

(X) Sim

- Eventuais observações:

Houve contratação anterior por meio do **Termo de Credenciamento nº 020/2024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 095/2024** e à **Inexigibilidade nº 033/2024**, para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde do Município de Selvíria/MS. A contratação foi essencial para a manutenção da assistência em saúde bucal e para o cumprimento das ações preconizadas pelo Sistema Único de Saúde. A necessidade atual visa à retomada e continuidade dos serviços, considerando evidências de desassistência relacionadas aos indicadores de saúde bucal monitorados pelo Ministério da Saúde, especialmente aqueles vinculados ao acesso da população aos atendimentos odontológicos na Atenção Primária à Saúde. A manutenção desses profissionais é fundamental para reestabelecer a oferta adequada dos serviços, reduzir a demanda reprimida e contribuir para a melhoria dos indicadores assistenciais do Município.

5.4. Prazo e condições para substituição definitiva: Na hipótese de ausência, desligamento, desistência, impedimento legal, incompatibilidade técnica, descumprimento das atribuições contratuais ou qualquer situação que comprometa a





adequada execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.1. Prazo e condições para substituição temporária: A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, providenciando, quando necessário, a substituição temporária dos profissionais em casos de férias, licenças, afastamentos legais, atestados médicos ou ausências superiores a 03 (três) dias úteis, sem prejuízo à regular execução dos serviços e sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.4.2. Em situações excepcionais que possam comprometer a continuidade dos serviços assistenciais, especialmente em razão da natureza essencial das ações de saúde, a Administração poderá, mediante justificativa formal, solicitar a substituição do profissional em prazo inferior ao estabelecido, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

5.4.3. Eventuais inconsistências, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais deverão ser corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da fiscalização do contrato, sem ônus adicional para a Administração Pública e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

5.4.4. Em caso de substituição do(s) profissional(is) indicado(s), o(s) substituto(s) deverá(ão) possuir qualificação técnica e experiência profissional equivalente ou superior àquela apresentada para fins de habilitação, bem como registro regular no respectivo conselho profissional, ficando a substituição condicionada à prévia aprovação da Administração.

5.5. Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Legislação Especial acerca do objeto (se houver):

A contratação deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente:

- *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- *Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);*
- *Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;*
- *Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), vigente e suas atualizações;*
- *Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) e demais normativas do Ministério da Saúde aplicáveis às Equipes de Saúde Bucal;*
- *Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam a composição, financiamento e funcionamento das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde e da Unidade Odontológica Móvel (UOM);*
- *Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 – Regula o exercício da Odontologia;*
- *Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 – Regulamenta o exercício das profissões*





de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB);

- *Normas e Resoluções do Conselho Federal de Odontologia e do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, aplicáveis ao exercício profissional;*
- *Normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente aquelas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, biossegurança e funcionamento de serviços odontológicos;*
- *Demais legislações, regulamentos, normas técnicas e protocolos vigentes aplicáveis à execução dos serviços contratados.*

A contratada e os profissionais disponibilizados deverão manter durante toda a execução contratual o cumprimento integral da legislação profissional, sanitária, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável ao objeto.

5.7. Exigências de requisitos específicos:

Para execução do objeto, os profissionais disponibilizados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Cirurgião-Dentista

- Possuir diploma de graduação em Odontologia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Possuir registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul (CRO-MS);
- Estar em pleno gozo dos direitos profissionais para o exercício da atividade;
- Não possuir impedimentos éticos ou legais para atuação profissional;
- Experiência ou qualificação compatível com as atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;
- Possuir experiência ou qualificação compatível com os atendimentos clínicos, atividades educativas, ações coletivas e atendimentos realizados em Unidade Odontológica Móvel;
- Possuir disponibilidade para deslocamentos em áreas urbanas e rurais do município quando necessário ao desenvolvimento das atividades da Unidade Odontológica Móvel.

Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)

- Possuir certificado de conclusão de curso de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido pelos órgãos competentes;
- Possuir registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul (CRO-MS), conforme legislação vigente;
- Estar apto ao exercício profissional nos termos da Lei Federal nº 11.889/2008;
- Não possuir impedimentos éticos ou legais para atuação profissional;
- Possuir conhecimento das rotinas de organização dos serviços odontológicos, esterilização e processamento de materiais, biossegurança, acolhimento e apoio às atividades clínicas;
- Possuir aptidão para desenvolvimento de atividades coletivas, educativas e ações de promoção da saúde bucal.

Requisitos Gerais

- Apresentação de documentação comprobatória da formação profissional e regularidade junto ao respectivo conselho de classe;





- Apresentação de documentos pessoais e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da empresa contratada, quando aplicável;
- Cumprimento das normas de biossegurança, vigilância sanitária, ética profissional e protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participação em treinamentos, capacitações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde quando convocados;
- Observância das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Política Nacional de Saúde Bucal e demais normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a natureza essencial dos serviços, todos os profissionais deverão manter regularidade cadastral e profissional durante toda a vigência do contrato, sendo obrigatória a imediata substituição em caso de perda de habilitação legal para o exercício da função.

5.8. O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos/festividades, relação de alunos matriculados, calendário escolar, cardápios, decisões judiciais, comprovação de quantitativo de beneficiários, linhas de transporte escolar, relação com a frota de veículos ou equipamentos) **aos quais se destina?**

☐ **Sim.** (anexar documentos pertinentes)

☒ **Não.**

5.9. Instrumento vinculativo e prazo de vigência

Instrumento Vinculativo:

- ☒ - Contrato
- ☐ - Ata de Registro de Preços
- ☐ - Adesão (carona)
- ☐ - Nota de Empenho
- ☐ - Outro _____

Prazo de Vigência:

- ☐ - Exercício financeiro da contratação (prazo final 31/12)
- ☐ - Vigência de 06 (seis) meses
- ☒ - Vigência de 12 (doze) meses
- ☐ - Outro _____

5.10. Regime legal aplicado:

- Lei nº 14.133/2021.

6. ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selvíria/MS, 18 de junho de 2026

Patrícia Chiochetta Alves
Coordenadora ESF's





7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. RECEBO o presente Documento de Formalização de Demanda, e de acordo com a análise da documentação apresentada, DETERMINO:

() proceder com a devolução do documento de formalização da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos:

(X) dar-se-á prosseguimento ao procedimento, com a realização da complementação da formação de preços e posterior **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares** para análise da viabilidade da contratação;

() à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, com a utilização do **modelo simplificado**, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação encontra-se acima de 50% (cinquenta por cento) e até os limites dos valores estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 079/2022.

() **DISPENSO** a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação não ultrapassa o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos incisos I e II, do art. 75, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 079/2022.

() **DISPENSO** a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares na presente contratação direta, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 007/2025.

Selvíria/MS, 18 de junho de 2026.

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





MUNICÍPIO DE SELVÍRIA

RUA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO
SELVÍRIA/MS - CEP 79590-000
FONE: (67) 92001-2148



CÓDIGO DE ACESSO

24D466CFB1964636A8D949DB3DAD236C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/24D466CFB1964636A8D949DB3DAD236C>